



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

CONTRATANTE: SSP/DF. **UASG:** 450107.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de notebooks para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. **(REPETIÇÃO DO ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SSPDF)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025, às 13h00.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: 0 às 18:00 horas do dia 09/12/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R\$ 10,00 (dez reais).

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Processo nº 00050-00000691/2024-41

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item e grupo, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 141, de 02 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 191, página 30, de 10 de outubro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade

competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de notebooks conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possui um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação se for de seu interesse, devendo oferecer proposta para o item que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, **exceto o procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, conforme a inteligência disciplinada no Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto 33.608 de 11 de abril de 2022, cuja centralização de IRP é feita pela Central de Compras do Governo do Distrito Federal, estabelecida pela Lei 2.340 de 12 de abril de 1999.**

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.1.1.8. **A adesão a que se refere o item anterior, quando autorizada, será realizada conforme o previsto no Artigo 82, § 2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Artigo 192, Inciso IX, o Artigo 197, Inciso III, e o Artigo 208 e seus parágrafos, todos do Decreto Distrital 44.330 de 16 de março de 2023.**

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SSPDF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e

V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SSPDF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos deque trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2 e 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno

porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. **Na presente licitação, não se aplica a restrição de participação prevista nas Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.**

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.8.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.8.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

- 3.8.12.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.2 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- I - nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - II - apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - III - As especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital;
 - IV - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - V - conter prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho, Pedido de Aquisição ou assinatura do contrato;
 - VI - conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - VII - conter garantia conforme estabelecido no Termo de Referência que segue como Anexo I do Edital;

VIII - apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s).

IX - apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).

X - Na hipótese da licitante ser cooperativa, apresentar declaração de que o modelo de gestão operacional que adota, é adequado ao objeto deste pregão, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme disposto nos incisos I e II do art. 10º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 05/2017, sob pena de desclassificação.

XI - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

XII - Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

XIII - Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

XIV - Em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo IX deste edital;

XV - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Modo de disputa "ABERTO"
- 6.11.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.1.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não manter a proposta ou o lance em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que proferir a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

14.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **gov.br/compras** e **www.ssp.df.gov.br/licitacoes**.

14.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

14.13.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13.3. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato

14.13.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

14.13.5. ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

14.13.6. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

14.13.7. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/12/2025, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **188565453** código CRC= **2085D32D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00000691/2024-41

Doc. SEI/GDF 188565453



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Integrada
Subsecretaria de Modernização Tecnológica

Termo de Referência n.º 5/2025 - SSP/SEGI/SMT

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00000691/2024-41

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Forma de Fornecimento: Fornecimento Integral (de uma só vez).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de notebooks, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF). (**REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SSPDF**)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. NOTEBOOK

2.1.0.1. O modelo ofertado terá que fazer parte da linha corporativa em produção do fabricante.

2.1.1. **Microprocessador - Segmento Mobile**

2.1.1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64Bits para notebooks;

2.1.1.2. Ser da última geração disponível para o modelo ofertado;

2.1.1.3. Processo de fabricação vigente mínimo 12 núcleos físicos e 14 threads;

2.1.1.4. Velocidade de clock (mínima): 700 MHz, com turbo clock (mínimo): 4.4 GHz;

2.1.1.5. Memória cache L3 mínimo 12 MB;

2.1.1.6. Compatível com conjunto de instruções 64-bit;

2.1.1.7. Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;

2.1.1.8. O processador não deve ter sido lançado a mais de 2 (dois) anos no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em descontinuação ou em fase de substituição, essa exigência está alinhada com o Item 8.6.7 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023.

2.1.1.9. O processador ofertado deverá possuir pontuação (score) de, no mínimo, 17.000 (dezessete mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.1.1.10. É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado.

2.1.2. **Placa Mãe / BIOS**

2.1.2.1. Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas

2.1.2.2. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe

2.1.2.3. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado

2.1.2.4. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)

2.1.2.5. Mínimo de 2 slots para memória DDR4, com capacidade de expansão no mínimo de 16 Gigabytes;

2.1.2.6. Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 Gb/s;

2.1.2.7. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado.

2.1.3. **BIOS**

2.1.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS.

2.1.3.2. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS.

2.1.3.3. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS.

2.1.3.4. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

2.1.3.5. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

2.1.3.6. Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

2.1.3.7. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.

2.1.3.8. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área.

2.1.3.9. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows

2.1.3.10. Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;

2.1.3.11. Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

2.1.3.12. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

2.1.3.13. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

2.1.3.14. Permitir gravação em campo próprio da BIOS do número do patrimônio do equipamento;

2.1.3.15. Software embarcado na BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características:

2.1.3.16. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento processador, memória RAM, firmware do equipamento capacidade do armazenamento;

2.1.3.17. A função de diagnostico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória e disco de armazenamento.

2.1.4. **Memória RAM**

2.1.4.1. Memória mínima instalada: 08 (oito Gigabytes), sendo expansível no mínimo até 16 GB Gigabytes;

2.1.4.2. Tipo: DDR4 (3200 MHz) ou superior.

2.1.5. **Armazenamento**

2.1.5.1. 1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.

2.1.5.2. Em caso de eventuais trocas de unidades de armazenamento, elas deverão ficar sob posse da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF por questões de segurança digital.

2.1.6. **Teclado**

2.1.6.1. Integrado:

2.1.6.1.1. Teclado no padrão ABNT2, idioma Português (Brasil), resistente a derramamento de líquidos e retroiluminado;

2.1.6.1.2. Deverá possuir todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc;

2.1.6.1.3. Padrão ABNT II.

2.1.7. **Mouse**

2.1.7.1. Integrado:

2.1.7.1.1. Tipo touchpad com botões esquerdo e direito.

2.1.7.2. Externo:

2.1.7.2.1. Mouse com fio, sem uso de adaptadores, conector USB;

2.1.7.2.2. Tecnologia óptica;

2.1.7.2.3. Utilização ambidestra;

2.1.7.2.4. Deverá ser compatível com padrão Windows;

2.1.7.2.5. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior;

2.1.7.2.6. Deverá ser fornecido mouse pad, com parte inferior em borracha antiderrapante.

2.1.8. **WebCam**

2.1.8.1. Webcam integrada com resolução 720p (HD), com obturador de privacidade.

2.1.9. **Fonte de alimentação / bateria**

2.1.9.1. Fonte de Alimentação 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60. Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, original do fabricante;

2.1.9.2. A bateria deverá ter o mesmo período de garantia do equipamento, ou seja, 48 meses.

2.1.9.3. A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 3 anos para defeitos em geral, incluindo estufamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga), essa exigência está alinhada com o Item 8.6.2 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023;

- 2.1.9.4. Bateria integrada ao gabinete, de íon de lítio com capacidade mínima de 47Wh ou superior;
- 2.1.9.5. Não serão aceitas soluções de baterias externas.
- 2.1.10. **Interface de Vídeo (requisitos mínimos)**
- 2.1.10.1. Interface de vídeo integrada, compatível com o padrão SVGA e no mínimo 256 MB de memória compartilhada dinamicamente;
- 2.1.10.2. Resolução mínima de 1920 x 1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 ou superior, e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hz;
- 2.1.10.3. Deve possuir conectores para monitor externo: HDMI ou DisplayPort (no caso de DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI).
- 2.1.11. **Interface USB**
- 2.1.11.1. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 (Universal Serial Bus) Tipo A;
- 2.1.11.2. No mínimo 1 (um) Porta USB TIPO C
- 2.1.12. **Interface de Som**
- 2.1.12.1. Conector/interface: No mínimo 1 saída para caixa acústica e 1 entrada de linha ou microfone externo (Será aceito conector combinado). Além destas interfaces, o equipamento deverá possuir microfone e som integrados.
- 2.1.13. **Controladora de rede cabeada**
- 2.1.13.1. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.
- 2.1.13.2. Possuir conexão RJ-45 fêmea;
- 2.1.13.3. O subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).
- 2.1.13.4. Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);
- 2.1.13.5. Permitir comunicação no modo full-duplex;
- 2.1.14. **Controladora de rede sem fio**
- 2.1.14.1. Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11, ou superior, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax com suporte a Wi-Fi 6. Deve possuir antena interna.
- 2.1.14.2. Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados.
- 2.1.14.3. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo.
- 2.1.15. **Tela, gabinete e acessórios**
- 2.1.15.1. Tela de 14" polegadas ou superior, LED, widescreen (16:9), antirreflexo, com resolução 1920 x 1080;
- 2.1.15.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI 2.0 ou Display Port 1.4 na lateral
- 2.1.15.3. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:
 - 2.1.15.3.1. Baixa Pressão atmosférica;
 - 2.1.15.3.2. Alta Temperatura;
 - 2.1.15.3.3. Baixa temperatura;
 - 2.1.15.3.4. Umidade;
 - 2.1.15.3.5. Vibração;
 - 2.1.15.3.6. Impacto;
 - 2.1.15.3.7. Gabinete construído com composto de carbono magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;

2.1.15.3.8. Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

2.1.15.3.9. Na cor preta, Cinza prata ou grafite;

2.1.15.3.10. Botão de liga/desliga com LED de indicação de que o equipamento está energizado.

2.1.16. **Sistema Operacional**

2.1.16.1. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.

2.1.16.2. Deverá ser entregue com mídia de recuperação ou disponibilizar dentro de uma área no site da fabricante, a imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos ofertados, acessados através do número de série do equipamento ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

2.1.16.3. Possuir recursos de criptografia de dados, em conformidade com a LGPD, com as seguintes características:

2.1.16.3.1. Deverá possuir software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e firmwares para o modelo do equipamento, permitindo escolher quando instalá-la. A solução deverá ainda permitir configurar que a busca seja feita através da internet ou em um endereço específico da rede;

2.1.16.3.2. As licenças que serão fornecidas pela Contratada serão de propriedade da SSP/DF;

2.1.16.3.3. Deverá ser oferecida possibilidade de recuperação da licença de uso da Microsoft para uma eventual reinstalação e/ou recuperação do Sistema Operacional;

2.1.16.3.4. O licenciamento poderá ser na modalidade OEM.

2.1.17. **Mochila ou maleta para transporte**

2.1.17.1. Compatibilidade para notebooks conforme equipamento ofertado;

2.1.17.2. Mínimo 2 bolsos externos;

2.1.17.3. Revestimento da parte frontal resistente em lona impermeável;

2.1.17.4. Forro de espuma;

2.1.17.5. Enchimento EVA;

2.1.17.6. Cintas laterais para ajuste de volume/tamanho da mochila;

2.1.17.7. Bolso gigante com grande abertura e zíper e divisórias para acessórios;

2.1.17.8. Cor Preta ou cinza escuro;

2.1.17.9. Com a marca do mesmo fabricante do Notebook fornecido;

2.1.17.10. Com um compartimento independente para o notebook, e no mínimo 1(um) compartimentos extras, o sistema de fechamento da mochila deve ser por zíper com dois puxadores/cursos cada;

2.1.17.11. Com bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e objetos;

2.1.17.12. Deve pesar no máximo 1,0 Kg, possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento.

2.1.18. **Garantia e condições de entrega**

2.1.18.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 meses;

2.1.18.2. Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da SSPDF, mesmo que seja trocada mais de uma vez;

2.1.18.3. O fabricante deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

- 2.1.18.4. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2;
- 2.1.18.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 2.1.18.6. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;
- 2.1.18.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 (quatro) dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada;
- 2.1.18.8. A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento;
- 2.1.18.9. Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local);
- 2.1.18.10. O atendimento deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira;
- 2.1.18.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- 2.1.18.12. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, podendo esta ser prestada pelo próprio fabricante, ou pela empresa Contratada, desde que esta faça parte da rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante;
- 2.1.18.13. Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- 2.1.18.14. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos recondicionados ou utilizados anteriormente;
- 2.1.18.15. Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento;
- 2.1.18.16. Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis;
- 2.1.18.17. Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 2.1.18.18. Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

2.2. Tabela 1:

Item	Código CATMAT	Descrição	Quantidade
1	619126	Notebook - A especificação completa está no item 2.1. neste Termo de Referência.	35

Tabela 1.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os bens/materiais deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado (NUAL) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, localizado no SGO Quadra 5 lotes 23/795, CEP 70.610-650, Brasília-DF, telefone: (61) 3441-8627.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) teve sua origem no Decreto Distrital N° 4.852, de 11 de Outubro de 1979, e tem como principal compromisso centralizar e comandar as ações dos órgãos de segurança pública para atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção do cidadão, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população.

4.2. Compete à SSP/DF propor e implementar toda a política de segurança pública determinada pelo Governo do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios operacionais na busca pela maior eficácia do sistema de segurança pública do DF. Para isso, cabe a essa Secretaria a missão de planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional das forças de segurança como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.

4.3. Além de ser o principal articulador com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSP/DF trabalha também junto aos demais setores do Governo do Distrito Federal e junto à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime organizado e à violência, por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como a de repressão qualificada, visando a manutenção da segurança e da ordem no contexto do Distrito Federal.

4.4. Em sua estrutura organizacional, a SSP/DF é composta por diversas Subsecretarias, sendo uma destas a Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, que tem como atividades principais: planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de Segurança Pública, implementando normas e diretrizes específicas para orientar o emprego operacional em determinadas ações. Além dessas atribuições é também responsabilidade da SOPI:

4.4.1. Cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais e pessoas jurídicas de direito privado que tenham atividades sujeitas ao controle ou fiscalização da SSP/DF;

4.4.2. Cadastrar empresas de Segurança Privada, de coletes balísticos a blindagem de carros; e

4.4.3. Cadastrar eventos, como shows artísticos, jogos, corridas e manifestações populares que demandem a ação dos órgãos de segurança pública.

4.5. Dentro da estrutura do SOPI, foi inaugurado em julho de 2018 por força do Decreto 38.998 de 19/04/2018, o Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, um organismo multi-agência concebido sob os moldes de um C4I (Comando, Controle, Comunicações, Computação e Inteligência) que reúne 22 órgãos, instituições e agências do DF, com foco na segurança pública, mobilidade, fiscalização, serviços e saúde e que tem por objetivo principal promover a coordenação e integração dos diversos órgãos que atuam de forma interdependente na administração direta e indireta no Distrito Federal e ainda, alcançar maior eficiência em suas ações e integrar várias secretarias e agências e outros setores da Administração Pública do Distrito Federal.

4.6. Sob a diretriz e comando da SSPDF, as operações atualmente realizadas neste centro integrado, tem como características a polivalência, a agilidade e a rapidez no compartilhamento das informações a todas as forças diretamente envolvidas em cada ocorrência, ou seja; este Centro é hoje a principal porta de entrada das chamadas de atendimentos e ocorrências oriundas dos canais de atendimento e das forças de Segurança, transformando-se assim na mais segura e confiável interface entre a sociedade e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

4.7. Para o cumprimento de sua missão institucional a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal necessita do provimento dos recursos basilares em tecnologia, conhecimento e competência, os quais possibilitarão o desenvolvimento e a entrega de serviços capazes de atender com satisfação os anseios sociais. Tal capacidade só é possível com a garantia da disponibilidade dos serviços ao cidadão.

4.8. Dentre estes serviços está o Sinesp CAD (Central de Atendimento e Despacho), serviço em nuvem e totalmente dependente da internet. O Sinesp CAD é uma solução de suporte aos serviços emergenciais, que permite a integração do atendimento das Forças de Segurança Pública e outros órgãos (Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, SAMU, DER, CAESB, etc) otimizando recursos e diminuindo o tempo resposta ao cidadão, além de melhorar o planejamento operacional. Ele fornece aos profissionais de segurança pública uma solução de Tecnologia da Informação que permite o atendimento às ocorrências solicitadas a partir de números trídígitos emergenciais (190, 191, 192, etc) ou de outros canais de acionamento de atendimento ao cidadão, abarcando os processos de atendimento, despacho e fechamento dos atendimentos, além da integração entre as agências de segurança pública.

4.9. Outro serviço prestado é o aplicativo Viva Flor, que é um sistema de segurança preventiva para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam sob o resguardo de medida protetiva de urgência. O dispositivo é instalado no celular da ofendida e permite, nos casos classificados como de risco extremo, a possibilidade de acionar a polícia com apenas um toque na tela inicial do aparelho. As vítimas dispõem, a partir daí, de atendimento prioritário em situação de emergência. O principal objetivo do programa é oferecer mais uma ferramenta de proteção, com absoluta prioridade no atendimento.

4.10. Nos últimos anos, a infraestrutura de TIC na SSPDF vem sendo atualizada, oferecendo um ambiente mais adequado às necessidades de seus usuários. Dando continuidade a essas atualizações, durante o levantamento das informações para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2024 e 2025, foram levantadas algumas demandas de ativos de TIC que irão contribuir para a melhoria das atividades dos servidores desta pasta.

4.11. Durante a produção do PDTIC 2024-2025, foram levantadas a necessidade dos seguintes itens: microcomputadores (que encontram-se sem garantia), notebooks, e Centros de Monitoramento Remoto-CMR, que tiveram suas configurações e quantidades definidas no ETP.

4.12. Ressalta-se que está em andamento a construção do prédio da Sede II da SSPDF, com previsão de conclusão em 2025, onde se espera um aumento de efetivo e conseqüentemente de demanda por computadores. Pelos expostos, faz-se necessária a presente aquisição.

4.13. Por fim, cabe destacar que a aquisição destes ativos tem como objetivo final oferecer um atendimento cada vez mais eficiente à população do Distrito Federal.

Forma de cálculo para definição dos quantitativos e da necessidade de aquisição

4.14. Para a definição da quantidade necessária dois levantamentos foram realizados, o primeiro, foi o levantamento dos itens necessários para subsidiar a confecção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, do período 2024-2025 desta Secretaria (https://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/DocumentoFinal_PDTIC___2024_2025_02_01_2024.pdf).

4.15. O segundo, foi um levantamento mais detalhado, realizado por meio de memorando circular no processo SEI 00050-00000579/2024-18, com a função de apurar a quantidade necessária e de levantar as informações para subsidiar a especificação técnica, além do processo 00050-00003828/2023-38. Após esse levantamento, e admitindo-se uma variação em alguns dos itens em razão da volatilidade da quantidade de servidores chegou-se ao quantitativo final para cada um dos itens.

Garantia

4.16. As orientações contidas nas "BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÕES DE ATIVOS DE TIC - Versão 4" do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (documento SEI nº 182546688), e em consulta realizada na "15 - Orientações ativos de TIC V.4.pdf" no dia 23/09/2025 por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-federativas-uf/pr/srrf09/2024/pe-13-2023/anexos-etp/15-orientacoes-ativos-de-tic-v-4.pdf/view>, trazem um ciclo de vida útil mínimo para notebooks. Visando a manutenção da operação plena destes equipamentos por mais tempo, bem como levando em consideração a experiência na aquisição destes ativos em processos anteriores, serão exigidos os tempos de garantia de acordo com a tabela abaixo:

Item	Garantia
Notebook	48 meses (4 anos)
Tabela 2.	

Alinhamento Estratégico

4.17. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia da SSP/DF e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025:

4.17.1. Plano de Ação

Identificação	Descrição
AI02	Ampliar, modernizar e manter operacionais a infraestrutura de TIC
Tabela 3.	

4.17.2. Plano Orçamentário

Identificação	Descrição
AI02	Adquirir, atualizar, modernizar e manter operacionais os equipamentos de TIC voltados para os usuários (ex.: computadores, notebooks, tablets, webcam, fones, etc)
Tabela 4.	

4.18. A pretensa aquisição encontra-se prevista no Plano de Compras Anual (e-compras), cuja demanda recebeu o código conforme tabela abaixo:

Código	Objeto de Aquisição
ID-31493	Notebook - A especificação completa está no item 2.1. neste Termo de Referência.
Tabela 5.	

5. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE MÃO DE OBRA

5.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas neste certame, uma vez que a aquisição de notebooks não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de agrupamento de empresas para sua execução. O fornecimento dos bens requeridos pode ser plenamente atendido por empresas individualmente consideradas, não havendo, portanto, amplitude ou diversidade de elementos que exijam esforços consorciados. Assim, o impedimento à participação em consórcio encontra respaldo na busca por maior eficiência e na racionalização do processo licitatório, em conformidade com o artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite tal restrição quando devidamente fundamentada.

5.2. Igualmente, não será admitida a participação de pessoas físicas que não sejam empresárias, visto que estas não possuem os requisitos mínimos indispensáveis à habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência. A ausência de documentação legal, fiscal e técnica impede a verificação do atendimento aos critérios de habilitação, inviabilizando a participação no presente procedimento licitatório, conforme orienta o artigo 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Tais restrições se mostram necessárias para assegurar a idoneidade do certame e o pleno atendimento ao interesse público, resguardando a Administração quanto à contratação de entes aptos a cumprir todas as obrigações técnicas, legais e administrativas exigidas pelo processo;

5.4. Não será permitida a participação de sociedade cooperativa, uma vez que a presente

contratação refere-se à aquisição de bens padronizados de TIC, cuja execução requer fornecimento direto por empresas que garantam logística adequada, rastreabilidade, padronização da entrega, garantia do fabricante e suporte técnico autorizado, requisitos que não aderem aos princípios básicos do cooperativismo;

5.5. Conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações deve observar requisitos específicos que, no caso da aquisição de notebooks, não são atendidos pela forma como esses serviços precisam ser executados para garantir a eficiência e a qualidade esperadas. Assim, visando garantir a adequação ao marco legal e assegurar a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços, a participação de sociedades cooperativas está vedada neste processo licitatório:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. Justifica-se a vedação da participação de sociedades cooperativas na aquisição de notebooks;

5.7. A natureza do objeto contratado exige qualificação técnica comprovada, domínio de tecnologia específica, garantia de suporte técnico autorizado e padronização da entrega, em conformidade com padrões de segurança e desempenho;

5.8. Essas exigências não se compatibilizam com os princípios que regem as sociedades cooperativas, as quais se fundamentam na gestão democrática, na autonomia dos cooperados e na participação econômica equitativa, características que podem comprometer a uniformidade técnica, a padronização dos processos, a rastreabilidade das responsabilidades e a confiabilidade da execução do contrato;

5.9. Dessa forma, para assegurar a adequada execução contratual, a integridade do fornecimento dos bens de TIC, mostra-se necessária a vedação da participação de sociedades cooperativas nesta contratação;

5.10. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

6. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente aquisição será processada por meio do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência da Administração em realizar aquisição de forma parcelada sem perder economia de escala. Existe a demanda para fornecimento dos pretensos objetos, não podendo estabelecer a periodicidade, evitando que o processo aquisitivo torne menos oneroso para Administração Pública, fazendo as aquisições nos momentos necessários.

6.2. Assim, estas aquisições serão realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, visto que há a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, sem condições de definição prévia do quantitativo a ser demandado, o que impossibilita prever os quantitativos a serem disponibilizados e seus

respectivos períodos para esta Secretaria, pois enquadra-se no disposto nos incisos I e II do art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, assim vejamos:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

... "b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,"...

7.2. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é o de possibilitar uma padronização dos fornecedores e de marca, o que facilitaria a manutenção e configuração dos equipamentos. Além disso a padronização da marca facilita a adoção da utilização de procedimentos e scripts para auxílio no gerenciamento dos recursos, permitindo que qualquer problema encontrado em um dos equipamentos tenha a sua solução replicada para os demais, reduzindo o tempo de resolução de problemas e contribuindo para o trabalho da equipe reduzida de manutenção da SSP/DF.

7.3. A aquisição de produtos similares, porém de diferentes marcas poderá resultar no considerável aumento de demanda, do ponto de vista técnico, na manutenção dos equipamentos. Ajustes preventivos não serão tão eficazes, visto que aconteceriam de forma apenas parcial, não abrangendo todos os equipamentos disponíveis. O mesmo ocorre em atualizações dos sistemas.

7.4. Ademais, seria necessária a gestão de dois contratos distintos, demandando mais mão de obra do quadro de pessoal disponível na Pasta, que já trabalha em número inferior ao ideal, podendo vir a sobrecarregar os servidores que aqui laboram. Tendo em conta o fato de que o valor referencial suplanta o limite legal de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), caberia, em tese, disputa dividida em cota principal e cota reservada a MEs/EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Todavia, o simples exame do Termo de Referência é suficiente para concluirmos que, em função da necessidade e compatibilidade entre os equipamentos/objetos da licitação em tela, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de tal ação resultar em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

7.6. Sendo assim, a disputa será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma.

8. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da vigência da ata de registro de preços:

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023 e Art. 84 da Lei 14.133, de 2021;

8.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.2. Da adesão a ata de registro de preços:

8.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas da SSPDF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com § 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.3. Das obrigações do órgão gerenciador:

8.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados;

8.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.3.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento;

8.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível;

8.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. Em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotamos a forma sigilosa para a presente aquisição, pois, nessa etapa da contratação os licitantes possam ofertar preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade;

9.2. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos objetos não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, consequentemente, prejuízo para Estado, e, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente;

9.3. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem bens de consumo, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1. Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no

instrumento convocatório;

10.1.2. Trata-se de aquisição via Sistema de Registro de Preços- SRP por meio do Pregão Eletrônico, portanto a aquisição se dará de forma parcelada, conforme definido neste Termo de Referência.

10.2. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

10.2.1. Nome do representante legal da empresa;

10.2.2. Especificação do objeto;

10.2.3. Valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

10.2.4. Prazo de vencimento da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

10.2.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

10.2.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

10.2.7. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

10.2.7.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5. A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.6. As despesas com mão de obra, peças, materiais, instalação e transporte dos itens desta contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

10.7. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

10.8. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

10.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; UASG 450107 Termo de Referência 8/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 20 de 29.

10.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Sustentabilidade.

10.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.11.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

10.11.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.11.3. Descartar no lixo apropriado o material reciclável que for utilizado para acondicionamento e transporte de bens e que não for passível de reaproveitamento, tais como caixas de papelão, plástico polibolha, papel seda, papelão ondulado, engradados em madeira, sacos plásticos, etc;

10.11.4. Observância da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal. Subcontratação 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

10.13. Não será exigida a garantia de execução, visto que os bens somente serão pagos após a entrega. Merece destaque, ainda, que os bens são cobertos por garantia contratual com assistência técnica nacional. A garantia de durabilidade do produto ofertado, as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e a previsão de pagamento somente após o adimplemento total pelo contratado são medidas suficientes para resguardar a Administração e coibir possíveis rompimentos ao que foi pactuado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, pela SSP/DF, em remessa única.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Provisório

12.1.1.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/2021, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.1.1.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência;

12.1.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Recebimento e Inspeção, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.1.1.4. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

12.1.2. Definitivo

12.1.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea “b”, da lei 14.133/2021, no prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.1.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.1.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

13.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

13.2.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

13.2.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. Prazo de validade;

13.3.2. Data de emissão;

13.3.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

13.3.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

13.3.5. Valor a pagar; e

13.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

13.8. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

13.9. Excluem-se das disposições do subitem 13.8:

13.9.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

13.9.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

13.9.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

14. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA LICITANTE

14.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na entrega dos itens objeto desta contratação, a empresa deverá, juntamente com a documentação de

habilitação necessária, comprovar que já forneceu o quantitativo de pelo menos **40% (quarenta por cento)** do previsto nesta aquisição, de bens de características técnicas compatíveis aos respectivos itens desta contratação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada;

14.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo acima estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

14.3. A licitante deverá satisfazer as seguintes exigências:

14.3.1. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega dos objetos.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

14.5. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

14.6. A SSPDF poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações;

14.7. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

15.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações;

15.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato;

15.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;

15.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência;

15.6. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame;

15.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

15.8. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa;

15.9. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta;

15.10. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 1º da Lei nº 6.112/2018.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

16.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.

16.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

16.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei 14.133 /2021.

16.5. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, pessoal, despacho, entrega de materiais, instalação (quando for o caso), bem como ferramentas, peças e insumos necessários à instalação, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a CONTRATANTE.

16.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

16.8. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente (Art. 121 da Lei 14.133/2021):

16.8.1. Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do contrato;

16.8.2. Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

16.9. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.10. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

- 16.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, ou preposto, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 16.12. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 16.13. Consultar o Executor do Contrato ou seu Substituto, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicarem alteração das especificações.
- 16.14. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.
- 16.15. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 16.16. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.
- 16.17. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.
- 16.18. É de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo de imagem, sendo vedada a divulgação, em qualquer rede social, particular ou não, de qualquer imagem do veículo sem a devida autorização da CONTRATANTE.
- 16.19. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 16.20. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 16.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125da Lei 14.133/2021.
- 16.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.23. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 16.24. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica, exceto por expressa autorização da CONTRATANTE.
- 16.25. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019.
- 16.26. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seu anexo, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações;
- 16.27. É de responsabilidade da CONTRATADA promover o descarte e as ações de LOGÍSTICA REVERSA, que couberem ao objeto contratado;
- 16.28. A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa das baterias, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, na forma prescrita neste Termo de referência;

16.29. Os materiais usados deverão ser coletados pela Contratada nas sedes da SSP/DF, no momento da troca das baterias;

16.30. A quantidade de baterias a ser recolhida não será superior à quantidade fornecida pela Contratada;

16.31. No momento da entrega do material, a Contratada deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados;

16.32. Ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes em licitação é considerado falsidade ideológica, de acordo com o código penal:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

16.33. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;

16.34. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

16.35. O atraso na execução do recolhimento das baterias implicará em multa conforme tópico 14 deste Termo de Referência;

16.36. Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Gestão do Contrato

18.1.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, especialmente designada para esta finalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

18.1.2. Os membros da Comissão exercerão a função de representantes da Administração, designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e que de tudo darão ciência à Administração, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.3. O Presidente da Comissão exercerá a função de Preposto da SSP/DF e somente poderá ser substituído por servidor com experiência necessária para presidir o acompanhamento e o controle da gestão da ata, ou a execução do contrato;

18.1.4. A Comissão, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, ou documento equivalente, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a SSP/DF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119 /SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres

celebrados pela SSP/DF;

18.1.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.1.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

18.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

18.1.12. A Comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.1.13. A Comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.1.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.1.15. Os membros da Comissão informarão ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.1.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o membro que tomar conhecimento comunicará o fato imediatamente ao Presidente da Comissão;

18.1.17. O Presidente da Comissão adotará as medidas necessárias, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

18.1.18. A Comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.1.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Comissão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.1.20. O Presidente da Comissão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

18.1.21. O Presidente da Comissão acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.1.22. O Presidente da Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.1.23. O Presidente da Comissão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

18.1.24. O Presidente da Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

18.1.25. O Presidente da Comissão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19. DAS PENALIDADES.

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, do Edital e seus anexos;

19.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. A norma veda a participação, direta ou indireta, em licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Tabela 6:

Item	Código CATMAT	Descrição	Quantidade
1	619126	Notebook - A especificação completa está no item 2.1. neste Termo de Referência.	35

Tabela 6.

20.2. O valor de referência estimado do presente termo **será sigiloso**, devido à natureza comum e à baixa complexidade de aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência, bem como à ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base. Essa medida visa assegurar que os preços oferecidos pelos participantes do certame estejam alinhados com os valores de mercado, evitando assim compras públicas com sobrepreço.

20.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

20.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74

do Decreto distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, c/c Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

20.5. O custo total estimado para a pretensa aquisição está condicionado às disposições do subitem 20.2, apresentado na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração, na seguinte classificação de despesa:

Item	Natureza/Elemento de Despesa
1	4.4.90.52
Tabela 7.	

21. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2025, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- 21.2. Este Termo de Referência trata do registro de preços, e a adequação orçamentária se dará no momento da contratação.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. Critério de avaliação das propostas:
- 22.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento;
- 22.1.2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de aquisição comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**;
- 22.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 23.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:
- 23.1.1. Lei nº 14.133/2021; que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 23.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 23.1.3. Decreto-DF nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- 23.1.4. IN 94/2022 - SGD/ME, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de

24. **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

24.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP (138450848), para atender a legislação vigente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
KALIBY DE CASTRO Matrícula nº 1.709.089-X	RAFAEL FERNANDES CONTI Matrícula nº 1.713.974-0	RAFAEL DA SILVA MOREIRA Matrícula nº 1.691.265-9

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ Subsecretário de Modernização Tecnológica Matrícula nº 1.713.889-2

25. **ANEXO**

25.1. O presente Termo de Referência é composto do seguinte anexo:

- **Anexo I - MODELO DE PROPOSTA.**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte CEP: 70620-000 - Brasília, DF Local e data Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/20____ – SSPDF Sr. Pregoeiro,
--

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSPDF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Código CATMAT	Descrição	Marca/modelo	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	619126	Notebook - A especificação completa está no Item 2.1. neste Termo de Referência.		Unidade	35	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$	

Valor total da proposta R\$ _____,____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega dos materiais: **prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;**

- Garantia de fábrica;

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Declaração de inclusão no portfólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.

- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada.

- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

Declaração de atendimento integral aos requisitos técnicos.

- A licitante, preferencialmente, deverá anexar à sua proposta, uma tabela, como a inserida abaixo, relacionando todos os datasheets e descritivos técnicos. Cada item deverá possuir uma referência à proposta ou ao datasheet correspondente que auxilie a equipe de contratação a validar diretamente cada um dos itens.

- A empresa, preferencialmente, indicará onde e exatamente em que ponto do documento se localiza cada informação exigida no edital. Com a ressalva dos itens pedidos que podem ser conectados à solução, como cabos, conectores e outros.

Itens do Edital	Descrição/Especificações Técnicas	Documento que condiz com a página referenciada ou sítio eletrônico/LINK comprovando o atendimento do respectivo item.
	NOTEBOOK	
	O modelo ofertado terá que fazer parte da linha corporativa em produção do fabricante.	
	Microprocessador - Segmento Mobile	
	Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64Bits para notebooks;	
	Ser da última geração disponível para o modelo ofertado;	
	Processo de fabricação vigente mínimo 12 núcleos físicos e 14 threads;	
	Velocidade de clock (mínima): 700 MHz, com turbo clock (mínimo): 4.4 GHz;	
	Memória cache L3 mínimo 12 MB;	
	Compatível com conjunto de instruções 64-bit;	
	Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;	
	O processador não deve ter sido lançado a mais de 2 (dois) anos no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em descontinuação ou em fase de substituição, essa exigência está alinhada com o Item 8.6.7 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023.	
	O processador ofertado deverá possuir pontuação (score) de, no mínimo, 17.000 (dezessete mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;	
	É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado.	
	Placa Mãe / BIOS	

	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas	
	Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe	
	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado	
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)	
	Mínimo de 2 slots para memória DDR4, com capacidade de expansão no mínimo de 16 Gigabytes;	
	Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 Gb/s;	
	Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado.	
	BIOS	
	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS.	
	Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS.	
	Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS.	
	As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.	

	Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;	
	Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http //www uefi org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);	
	Desenvolvida pelo fabricante do equipamento em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members .	
	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área.	
	O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows	
	Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;	
	Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;	
	Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;	
	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);	
	Permitir gravação em campo próprio da BIOS do número do patrimônio do equipamento;	
	Software embarcado na BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características:	

	O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento processador, memória RAM, firmware do equipamento capacidade do armazenamento;	
	A função de diagnostico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória e disco de armazenamento.	
	Memória RAM	
	Memória mínima instalada: 08 (oito Gigabytes), sendo expansível no mínimo até 16 GB Gigabytes;	
	Tipo: DDR4 (3200 MHz) ou superior.	
	Armazenamento	
	1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.	
	Em caso de eventuais trocas de unidades de armazenamento, elas deverão ficar sob posse da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF por questões de segurança digital.	
	Teclado	
	Integrado:	
	Teclado no padrão ABNT2, idioma Português (Brasil), resistente a derramamento de líquidos e retroiluminado;	
	Deverá possuir todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc;	
	Padrão ABNT II.	
	Mouse	
	Integrado:	
	Tipo touchpad com botões esquerdo e direito.	
	Externo:	
	Mouse com fio, sem uso de adaptadores, conector USB;	
	Tecnologia óptica;	
	Utilização ambidestra;	

	Deverá ser compatível com padrão Windows;	
	Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior;	
	Deverá ser fornecido mouse pad, com parte inferior em borracha antiderrapante.	
	WebCam	
	Webcam integrada com resolução 720p (HD), com obturador de privacidade.	
	Fonte de alimentação / bateria	
	Fonte de Alimentação 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60. Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, original do fabricante;	
	A bateria deverá ter o mesmo período de garantia do equipamento, ou seja, 48 meses.	
	A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 3 anos para defeitos em geral, incluindo estufamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga), essa exigência está alinhada com o Item 8.6.2 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023;	
	Bateria integrada ao gabinete, de íon de lítio com capacidade mínima de 47Wh ou superior;	
	Não serão aceitas soluções de baterias externas.	
	Interface de Vídeo (requisitos mínimos)	
	Interface de vídeo integrada, compatível com o padrão SVGA e no mínimo 256 MB de memória compartilhada dinamicamente;	
	Resolução mínima de 1920 x 1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 ou superior, e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hz;	
	Deve possuir conectores para monitor externo: HDMI ou DisplayPort (no caso de DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI).	
	Interface USB	
	No mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 (Universal Serial Bus) Tipo A;	
	No mínimo 1 (um) Porta USB TIPO C	
	Interface de Som	

	Conector/interface: No mínimo 1 saída para caixa acústica e 1 entrada de linha ou microfone externo (Será aceito conector combinado). Além destas interfaces, o equipamento deverá possuir microfone e som integrados.	
	Controladora de rede cabeada	
	Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.	
	Possuir conexão RJ-45 fêmea;	
	O subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).	
	Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);	
	Permitir comunicação no modo full-duplex;	
	Controladora de rede sem fio	
	Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11, ou superior, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax com suporte a Wi-Fi 6. Deve possuir antena interna.	
	Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados.	
	Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo.	
	Tela, gabinete e acessórios	
	Tela de 14" polegadas ou superior, LED, widescreen (16:9), antirreflexo, com resolução 1920 x 1080;	
	Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI 2.0 ou Display Port 1.4 na lateral	
	Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:	
	Baixa Pressão atmosférica;	
	Alta Temperatura;	
	Baixa temperatura;	
	Umidade;	
	Vibração;	
	Impacto;	

	Gabinete construído com composto de carbono magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;	
	Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;	
	Na cor preta, Cinza prata ou grafite;	
	Botão de liga/desliga com LED de indicação de que o equipamento está energizado.	
	Sistema Operacional	
	Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.	
	Deverá ser entregue com mídia de recuperação ou disponibilizar dentro de uma área no site da fabricante, a imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos ofertados, acessados através do número de série do equipamento ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;	
	Possuir recursos de criptografia de dados, em conformidade com a LGPD, com as seguintes características:	
	Deverá possuir software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e firmwares para o modelo do equipamento, permitindo escolher quando instalá-la. A solução deverá ainda permitir configurar que a busca seja feita através da internet ou em um endereço específico da rede;	
	As licenças que serão fornecidas pela Contratada serão de propriedade da SSP/DF;	
	Deverá ser oferecida possibilidade de recuperação da licença de uso da Microsoft para uma eventual reinstalação e/ou recuperação do Sistema Operacional.	
	O licenciamento poderá ser na modalidade OEM.	
	Mochila ou maleta para transporte	
	Compatibilidade para notebooks conforme equipamento ofertado;	
	Mínimo 2 bolsos externo ;	

	Revestimento da parte frontal resistente em lona impermeável;	
	Forro de espuma;	
	Enchimento EVA;	
	Cintas laterais para ajuste de volume/tamanho da mochila;	
	Bolso gigante com grande abertura e zíper e divisórias para acessórios;	
	Cor Preta ou cinza escuro;	
	Com a marca do mesmo fabricante do Notebook fornecido;	
	Com um compartimento independente para o notebook, e no mínimo 1(um) compartimentos extras, o sistema de fechamento da mochila deve ser por zíper com dois puxadores/cursors cada;	
	Com bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e objetos;	
	Deve pesar no máximo 1,0 Kg, possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento.	
	Garantia e condições de entrega	
	Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 meses.	
	Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da SSPDF, mesmo que seja trocada mais de uma vez.	
	O fabricante deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados	
	A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2;	

	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos	
	A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta	
	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 (quatro) dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada	
	A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento.	
	Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local)	
	O atendimento deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira	
	Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos	
	No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, podendo esta ser prestada pelo próprio fabricante, ou pela empresa Contratada, desde que esta faça parte da rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante	
	Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;	
	Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente;	

	Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento;	
	Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis;	
	Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;	
	Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.	



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI - Matr.1713974-0, Assessor(a) Especial**, em 01/10/2025, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOREIRA - Matr.1691265-9, Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços e Análise de Mercado**, em 01/10/2025, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KALIBY DE CASTRO - Matr.1709089-X, Gerente de Relacionamento**, em 02/10/2025, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ - Matr. 1713889-2, Subsecretário(a) de Modernização Tecnológica**, em 03/10/2025, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181427331)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **181427331** código CRC= **CF75C593**.

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00000691/2024-41

2. Descrição da necessidade

Garantir a continuidade das operações, assegurando aos colaboradores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF) a disponibilização de ativos de TIC que auxiliem e facilitem as atividades por eles realizadas na prestação dos serviços disponibilizados para a população do Distrito Federal.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), atualmente, conta com infraestrutura própria de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), tendo um grande parque de hardware e software, que contemplam várias soluções para suporte às operações das várias áreas de atuação dentro da Segurança Pública do Distrito Federal e órgãos vinculados, que necessitam de manutenção do parque tecnológico atual, envolvendo disponibilidade, integridade, confiabilidade, confidencialidade e autenticidade da informação, incluindo todos os sistemas de informação, bancos de dados, rede de comunicação e terminais de usuários.

A manutenção deste parque tecnológico, bem como o crescimento da maturidade em TIC na SSP/DF, necessita de renovação para manter o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas, dentro das melhores práticas de governança de TIC.

Dessa maneira, a nova contratação visa aperfeiçoar e ampliar a capacidade de entrega da SSPDF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura da Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SSP/SESP/SMT/CINF	Hélio de Farias Soares

4. Necessidades de Negócio

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) teve sua origem no Decreto Distrital Nº 4.852, de 11 de Outubro de 1979, e tem como principal compromisso centralizar e comandar as ações dos órgãos de segurança pública para atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção do cidadão, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população.

Compete à SSP/DF propor e implementar toda a política de segurança pública determinada pelo Governo do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios operacionais na busca pela maior eficácia do sistema de segurança pública do DF. Para isso, cabe a essa Secretaria a missão de planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional das forças de segurança como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.

Além de ser o principal articulador com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSP/DF trabalha também junto aos demais setores do Governo do Distrito Federal e junto à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime organizado e à violência, por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como a de repressão qualificada, visando a manutenção da segurança e da ordem no contexto do Distrito Federal.

Em sua estrutura organizacional, a SSP/DF é composta por diversas Subsecretarias, sendo uma destas a Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, que tem como atividades principais: planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de Segurança Pública, implementando normas e diretrizes específicas para orientar o emprego operacional em determinadas ações. Além dessas atribuições é também responsabilidade da SOPI:

- Cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais e pessoas jurídicas de direito privado que tenham atividades sujeitas ao controle ou fiscalização da SSP/DF;
- Cadastrar empresas de Segurança Privada, de coletes balísticos a blindagem de carros; e
- Cadastrar eventos, como shows artísticos, jogos, corridas e manifestações populares que demandem a ação dos órgãos de segurança pública.

Dentro da estrutura do SOPI, foi inaugurado em julho de 2018 por força do Decreto 38.998 de 19/04/2018, o Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, um organismo multi-agência concebido sob os moldes de um C4I (Comando, Controle, Comunicações, Computação e Inteligência) que reúne 22 órgãos, instituições e agências do DF, com foco na segurança pública, mobilidade, fiscalização, serviços e saúde e que tem por objetivo principal promover a coordenação e integração dos diversos órgãos que atuam de forma interdependente na administração direta e indireta no Distrito Federal e ainda, alcançar maior eficiência em suas ações e integrar várias secretarias e agências e outros setores da Administração Pública do Distrito Federal.

Sob a diretriz e comando da SSPDF, as operações atualmente realizadas neste centro integrado, tem como características a polivalência, a agilidade e a rapidez no compartilhamento das informações a todas as forças diretamente envolvidas em cada ocorrência, ou seja; este Centro é hoje a principal porta de entrada das chamadas de atendimentos e ocorrências oriundas dos canais de atendimento e das forças de Segurança, transformando-se assim na mais segura e confiável interface entre a sociedade e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Para o cumprimento de sua missão institucional a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal necessita do provimento dos recursos basilares em tecnologia, conhecimento e competência, os quais possibilitarão o desenvolvimento e a entrega de serviços capazes de atender com satisfação os anseios sociais. Tal capacidade só é possível com a garantia da disponibilidade dos serviços ao cidadão.

Dentre estes serviços está o Sinesp CAD (Central de Atendimento e Despacho), serviço em nuvem e totalmente dependente da internet. O Sinesp CAD é uma solução de suporte aos serviços emergenciais, que permite a integração do atendimento das Forças de Segurança Pública e outros órgãos (Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, SAMU, DER, CAESB, etc) otimizando recursos e diminuindo o tempo resposta ao cidadão, além de melhorar o planejamento operacional. Ele fornece aos profissionais de segurança pública uma solução de Tecnologia da Informação que permite o atendimento às ocorrências solicitadas a partir de números tridígitos emergenciais (190, 191, 192, etc) ou de outros canais de acionamento de atendimento ao cidadão, abarcando os processos de atendimento, despacho e fechamento dos atendimentos, além da integração entre as agências de segurança pública.

Outro serviço prestado é o aplicativo Viva Flor, que é um sistema de segurança preventiva para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam sob o resguardo de medida protetiva de urgência. O dispositivo é instalado no celular da ofendida e permite, nos casos classificados como de risco extremo, a possibilidade de acionar a polícia com apenas um toque na tela inicial do aparelho. As vítimas dispõem, a partir daí, de atendimento prioritário em situação de emergência. O principal objetivo do programa é oferecer mais uma ferramenta de proteção, com absoluta prioridade no atendimento.

Nos últimos anos, a infraestrutura de TIC na SSPDF vem sendo atualizada, oferecendo um ambiente mais adequado às necessidades de seus usuários. Dando continuidade a essas atualizações, durante o levantamento das informações para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2024 e 2025, foram levantadas algumas demandas de ativos de TIC que irão contribuir para a melhora das atividades dos servidores desta pasta.

Durante a produção do PDTIC 2024-2025, foram levantadas a necessidade dos seguintes itens: microcomputadores (que encontram-se sem garantia), notebooks, e Centros de Monitoramento Remoto-CMR, que terão suas configuração e quantidades definidas neste ETP.

Ressalta-se que está em andamento a construção o prédio da Sede II da SSPDF, com previsão de conclusão em 2025, onde se espera um aumento de efetivo e consequentemente de demanda por computadores. Pelos exposto, faz-se necessária a presente aquisição.

Por fim, cabe destacar que a aquisição destes ativos tem como objetivo final oferecer um atendimento cada vez mais eficiente à população do Distrito Federal.

5. Necessidades Tecnológicas

O presente item vem demonstrar a necessidade de aquisição dos ativos listados no item 4.11. Para subsidiar esse estudo foi criado o processo SEI 00050-00000579/2024-18 para levantamento das necessidades dos usuários e, também, da quantidade necessária.

Parte dos itens pretendidos são ativos de computador e periféricos que irão oferecer melhores condições de trabalho aos servidores dessa pasta.

Durante a pandemia o setor público teve que seguir a iniciativa das empresas privadas e adotar o trabalho remoto como forma de manter a máquina pública funcionando. Além dessa, outra mudança implementada foram as reuniões por videoconferência, e mesmo após o retorno ao trabalho presencial este meio de reunião foi mantido, trazendo um ganho de tempo e uma economia com despesas de deslocamento. Além disso, a SSPDF tem adotado cursos *online* como forma de atualização para os seus servidores. Soma-se a isso, a aquisição de licenças do *software teams*, da Microsoft, oferecendo recursos de chat, videoconferência, armazenamento de arquivos e integração com outros aplicativos do Office 365.

Como dito no item 4, é função da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF) propor e implementar a política de segurança pública, planejando, coordenando e supervisionando o emprego operacional dos órgãos que compõem o sistema, promovendo gestão integrada das ações inerentes, objetivando a otimização dos meios utilizados. Objetivando cumprir seu papel legal, de modo a propiciar a redução dos crimes violentos de forma imediata e permanente, assim como a diminuição dos crimes letais intencionais e dos crimes contra o patrimônio, o que gera, em consequência, a sensação de segurança da comunidade do Distrito Federal, a SSPDF se serve de métodos científicos e soluções de tecnologia que, somados a outras iniciativas, buscam garantir resposta qualificada à criminalidade, com redução no tempo de atendimento ao cidadão, auxílio na elucidação dos crimes, monitoramento de áreas de interesse da administração pública e de interesse nacional. Para fazer convergir os esforços empregados em segurança pública e direcionar as políticas para a resolução do problema da violência, criminalidade e de outros problemas correlatos, o Projeto de Videomonitoramento no Distrito Federal é implementado e mantido pela SSPDF. A concepção do Projeto contempla instalar câmeras de videomonitoramento fixas e móveis em todas as Regiões Administrativas do DF (RA's), de modo a oferecer ferramenta tecnológica que auxilie as forças de segurança e outros órgãos distritais em suas atividades diárias de prestação de serviço à população impactando diretamente não só pelo enfrentamento à criminalidade e da gestão da cidade, como também pelo aumento da sensação de segurança que a implantação de tais recursos garante. Para o alcance de tais objetivos se faz necessário adquirir ativos de TIC necessários ao bom funcionamento do projeto citado acima. Diante disso, a aquisição de Centros de Monitoramento Remoto (CMR) para diversas unidades das Polícias e Bombeiro, são essenciais para o funcionamento do vidomonitoramento no Distrito Federal.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para a pretensa aquisição serão considerados para alguns itens uma garantia estendida. De acordo com as orientações contidas nas "BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÕES DE ATIVOS DE TIC - Versão 4" do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em consulta realizada no dia 19 de abril de 2024, acessado por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf/view em file:///C:/Users/rafael.conti/Downloads/Orienta%C3%A7%C3%B5es_Ativos%20de%20TIC%20v.4.pdf, o ciclo de vida útil para computadores deve considerar um mínimo de 4 (quatro) anos e para notebooks um mínimo de 3 (três) anos, entretanto, visando a manutenção da operação plena destes equipamentos por mais tempo serão exigidos os tempos de garantia de acordo com a tabela abaixo para cada um dos itens:

Item	Descrição	Garantia
1	Micromputador	60 meses (5 anos)
2	Notebook	48 meses (4 anos)
3	Computador para CMR	60 meses (5 anos)
4	Nobreak	48 meses (4 anos)

5	Suporte de tela	12 meses (1 ano)
6	Tela videowall	60 meses (5 anos)

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para a definição da quantidade necessária dois levantamentos foram realizados, o primeiro, foi o levantamento dos itens necessários para subsidiar a confecção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, do período 2024-2025 desta Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (https://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2024/01/DocumentoFinal_PDTIC__2024_2025_02_01_2024.pdf).

O segundo, foi um levantamento mais detalhado, realizado por meio de memorando circular no processo SEI 00050-00000579 /2024-18, com a função de apurar a quantidade necessária e de levantar as informações para subsidiar a especificação técnica. Após esse levantamento, e admitindo-se uma variação em alguns dos itens em razão da volatilidade da quantidade de servidores chegamos no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Micromputador	345
2	Notebook	30
3	Computador para CMR	162
4	Nobreak	162
5	Suporte de tela	205
6	Tela videowall 55"	300

Para o cálculo da quantidade de microcomputadores, foram verificados quais já não possuem mais garantia, que no caso do parque da SSPDF são os modelos OptiPlex 7050 e OptiPlex 7040. Em uma verificação cruzada dos computadores destes modelos que constam na carga e dos que encontram-se em utilização chegou-se ao número de 345.

Embora estivessem inicialmente previstos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) scanners de mesa, durante a instrução processual destes autos, foi implementada na SSPDF o serviço de Outsourcing de Impressão, com Cópia e **Digitalização**, com a disponibilização de equipamentos. Em razão disto, foi instruído o processo 00050-00006150/2024-26 com o fim de verificar a real necessidade dos setores requisitantes de scanner, uma vez que existia a possibilidade do contrato de outsourcing ter suprido esta necessidade. Deste levantamento, apenas um setor informou que ainda necessitaria de um aparelho de scanner, entretanto, como não apresentou-se uma justificativa e volumetria julgada pertinente por esta equipe, esta optou por não fazer a aquisição deste item, de forma que os scanners foram retirados do presente processo.

Outra mudança em relação ao DFD foi a quantidade de Centrais de Monitoramento Remoto, inicialmente previstos 15 (quinze), conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, do período 2024-2025 desta Secretaria. Foi instruído processo o 00050-00002513/2024-54 para que as Forças de Segurança do Distrito Federal se pronunciassem com relação ao interesse e à necessidade destas Centrais em suas diversas unidades, o que resultou em uma necessidade e em um interesse muito maior do que o previsto inicialmente, resultando no quantitativo de 162 (cento e sessenta e dois) CMRs, sendo previstos da seguinte forma:

--	--

ÓRGÃO	QUANTITATIVOS				
	Unidades	Computador CMR	Nobreak	Suporte tela 55"	Tela 55"
CBMDF	33	33	33	35	39
PMDF	47	48	48	87	174
PCDF	70	79	79	79	79
SSPDF	2	2	2	4	8
TOTAL GERAL	152	162	162	205	300

8. Levantamento de soluções

Como alternativas para os microcomputadores foram analisadas 3 alternativas:

- A contratação de uma extensão da garantia dos ativos existentes;
- A contratação de um serviço de locação (outsourcing) de equipamentos;
- A aquisição de novos equipamentos.

9. Análise comparativa de soluções

Para uma possível extensão da garantia ou contratação de suporte do fabricante foi realizada consulta ao site do fabricante e verificou-se que o modelo não dispõe mais de serviço de suporte (protocolo 141981429 do processo 00050-00000691/2024-41). Foi tentado ainda contato com o fabricante via email, onde o fabricante foi oficiado formalmente, entretanto, não obtivemos resposta. Esta alternativa mostrou-se inviável considerando ainda que os computadores que teriam suas garantias estendidas são oriundos de aquisições mais antigas, representando equipamentos que já apresentam desgaste natural pelo uso e defasagem tecnológica, decorrentes do mero decurso do tempo, que traz inovações aos equipamentos computacionais.

A segunda opção consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado (microcomputadores) a um custo geralmente fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Em outros termos, trata-se da locação do equipamento, onde a remuneração é baseada em um valor fixo por equipamento (que pode ser diário ou mensal). O modelo de locação de equipamentos é conhecido e apresenta como desvantagem o fato de que os custos relacionados a licenciamentos agregados continuam a ser arcados pelo órgão locador/contratante, neste caso específico a SSPDF. São fatores desfavoráveis ainda a responsabilidade por eventuais danos causados pelo cliente ou o mau uso, adicionando um custo imprevisto ao longo da execução contratual, além do custo total ser maior, considerando que licenciamentos agregados continuam a ser arcados pelo Órgão contratante e estes custos dependem muito da arquitetura tecnológica do parque computacional existente.

Desta forma, os ativos de TIC a serem contratados neste processo de aquisição só poderão ser adquiridos por meio processo licitatório, para registro formal de preços para contratações futuras, mostrando-se legítimo e eficiente para este caso concreto uma vez que compreende possibilidade de contratações frequentes, e atende a mais de um Órgão.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

De acordo com o exposto nos itens 08 (Levantamento de soluções) e 09 (Análise comparativa de soluções), a alternativa viável no presente caso é a aquisição dos ativos pretendidos. Tendo sido descartada a contratação de uma extensão da garantia dos ativos existentes e a contratação de um serviço de locação (outsourcing) de equipamentos pelos motivos expostos anteriormente.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Em razão do exposto nos itens 08 e 09 do presente Estudo, tendo-se apenas uma solução identificada como viável, não foi realizada o comparativo dos respectivos cálculos de custo total de propriedade (Total Cost Ownership - TCO).

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

MICROCOMPUTADOR

Processador

Velocidade de clock (mínima): 2.6 GHz, sem turbo ou “overclock”.

Deve possuir, no mínimo 4 Núcleos, 12 Threads e 12MB de memória cache ou superior;

TPD (máximo): 65 W.

Conjunto de instruções: 64 bits.

Vídeo Integrado: SIM.

O Processador deve ser de Geração Atual.

Cooler

O cooler deve ser original do mesmo fabricante do processador ou certificado pelo fabricante do processador.

Especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento.

Deve ser capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento

Memória

Operar em dual channel

Possuir 8GB (oito gigabytes) (2 x 4GB);

Tecnologia: Dual Channel ou superior.

Tipo: (mínimo) DDR4.

Velocidade (mínima): 2666 GHz.

Armazenamento

Tipo: SSD - Interno.

Capacidade (mínima): 480 GB.

Velocidade de leitura sequencial: mínimo 500 MB/s.

Velocidade de gravação sequencial: mínimo 450 MB/s.

Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s).

Em caso de eventuais trocas de unidades de armazenamento, elas deverão ficar sob posse da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF por questões de segurança digital.

Interface de Rede

Padrão: Gigabit-Ethernet.

Formato: RJ-45;

Modos de transmissão: Half/Full Duplex.

Velocidade de transmissão: 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo).

Tecnologias: PXE (pre-boot Execution Environment), WOL (Wake on LAN).

Padrões IEEE: 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.1x, 802.3, 802.3x, 802.3ab, 802.3az e 802.3u

Interface de Rede Wireless

Quantidade: 01 (uma) interface interna.

Tipo de barramento: PCI Express.

Configuração da antena: 2x2:2 (TxR:S)

Padrões IEEE: 802.11n e 802.11ac.

Frequência de funcionamento: 2.4GHz ~ 5.0GHz.

Taxa de Transferência no padrão: 802.11n - 2.5Ghz - 300Mbps, 802.11n - 5.0Ghz - 900Mbps e 802.11ac - 5.0Ghz 1.73 Gbps.

Modos de transmissão: Full Duplex.

Recursos de segurança: TKIP/AES, WEP, WPA e WPA2.

Interfaces USB

Quantidade total (mínima): 5.

Tecnologia USB 3.0 ou superior: mínimo de 3 interfaces.

Tecnologia USB 2.0: máximo de 2 interfaces.

Tecnologia USB 1.0: zero.

Placa-Mãe

Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo, Interface USB e SSD, presentes neste documento.

O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock.

O chipset deve suportar memória RAM do tipo especificada neste artefato com frequência de 2666 MHz, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel).

Suporta memória tipo DDR4 2666 MHz, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes de RAM.

Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.

Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento.

Deverá ter Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior (compatível com Windows 11 Pro), soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip: - Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento. - A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante

da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); - Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;

Deve possuir no mínimo 3 (três) saídas de vídeo:

1x saída HDMI

2x saída DisplayPort

Bios

Tipo: UEFI.

Tecnologias: “Plug and Play”, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); e SMBIOS (System Management BIOS), WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment).

Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento); não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações.

Lançada ou que tenha versão atualizada em 2020 ou 2022.

A empresa contratada (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento.

Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente.

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Os equipamentos deverão vir sem as referidas senhas gravadas, permitindo aos técnicos do contratante (PMDF) a qualquer momento e de forma autônoma, atribuí-las.

Alimentação

Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110V-220V, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência do INMETRO NBR 14136 modelo 2P+T 10A/250V, para tomadas “Tipo N” (Novo Padrão).

Serão aceitos equipamentos que utilizem fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do mesmo, nos casos de gabinetes de volume menor que 5.000 cm³.

Gabinete

O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

O gabinete deve ser seguro e adequado ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

O gabinete deve ter base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos.

O gabinete deverá ter tamanho reduzido com volume máximo de até 1,5 litros (ultracompacto) com tecnologia.

Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.

O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo.

Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.

Possuir sistema antifurto baseado em chaves, possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes, devendo fazer parte do projeto original do equipamento.

Deverá possuir sensor de intrusão que gere log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.

Deverá possuir botão liga/desliga.

Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido.

Deverá possuir autofalante interno ao gabinete, de alta precisão, com saída para fones de ouvido e entrada para microfone no painel frontal, não sendo aceitas caixas de som externas.

O gabinete ultracompacto deve ser seguro e adequado ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento. Deve ser acoplado em suporte próprio e adequado a seu volume à traseira de um dos monitores que compõe o conjunto, sem a utilização de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essas especificações.

Monitor

Quantidade: 02 (dois), idênticos.

Tamanho da Tela (mínimo) 21", diagonal sem incluir bordas ou molduras.

Tipo de Painel: LED.

Relação de Aspecto: 16:9.

Resolução (mínima): 1920 x 1080.

Brilho cd/m2 (mínimo): 250.

Contraste estático (mínimo): 1.000:1.

Tempo de resposta GTG (máximo): 10ms.

Ângulo de visão H x V (mínimo): 170°/160°.

Cores da Tela (mínimo): 16.7 Milhões.

Conexões: D-Sub (mínimo): 1

1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados neste item. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

1 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

Entrada: 100/240v.

Consumo de energia de, no máximo, 45 Watts.

Pedestal incluso: Sim.

Voltagem: Bivolt.

Ajuste: de rotação, altura e inclinação do display.

Garantia: 60 meses

Teclado

Interface: USB.

Padrão: ABNT2, com no mínimo 107 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”.

Detalhes: Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera;

O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

Mouse

Interface: USB.

Padrão: 2 botões, ambidestro (simétrico), com roda (wheel) para rolagem da tela.

Tecnologia: óptica (sem esfera) .

Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial.

Resolução (mínima): 1000 dpi.

O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

Sistema operacional

Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

O equipamento deverá ser entregue com SSD contendo a imagem padrão;

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

Certificações e compatibilidade

O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

O desktop deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: IEC 60950 e IEC 61000 ou UL-BR 19.0551 (em atendimento à Portaria 170 INMETRO);

Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do CONTRATADA;

O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catálogo da Microsoft para Windows 11 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft;

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente.

Outras condições

O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo fabricante;

Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras da cor preta e manter o padrão de cor;

Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos;

A CONTRATADA deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias;

Os desktops, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

Garantia e condições de entrega

Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses

Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da SSPDF, mesmo que seja trocada mais de uma vez.

O fabricante deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados

A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 (quatro) dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada

A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento.

Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local)

O atendimento deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos

No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, podendo esta ser prestada pelo próprio fabricante, ou pela empresa Contratada, desde que esta faça parte da rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante

Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente

Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento

Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis

Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete

Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória

NOTEBOOK

O modelo ofertado terá que fazer parte da linha em produção do fabricante;

Microprocessador - Segmento Mobile

Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64Bits para *notebooks*;

Ser da última geração disponível para o modelo ofertado;

Processo de fabricação vigente mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads;

Frequência de clock normal, mínima 1.8 GHZ;

Memória cache L3 mínimo 12 MB;

Compatível com conjunto de instruções 64-bit;

Compatível com instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0;

Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;

O processador ofertado deverá possuir pontuação (score) de, no mínimo, 13.400 (treze mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente do fabricante para o componente.

Placa Mãe / BIOS

Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas

Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe

O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado

Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)

Mínimo de 2 slots para memória DDR4, com capacidade de expansão no mínimo de 16 Gigabytes;

Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 Gb/s;

Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado.

BIOS

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS.

Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS.

Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS.

As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área.

O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows

Disponibilizar ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;

Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

Permitir gravação em campo próprio da BIOS do número do patrimônio do equipamento;

Software embarcado na BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características:

O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento processador, memória RAM, firmware do equipamento capacidade do disco rígido;

A função de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória e disco de armazenamento.

Memória RAM

Memória mínima instalada: 08 (oito Gigabytes), sendo expansível no mínimo até 16 GB Gigabytes;

Tipo: DDR4 (3200 MHz) ou superior.

Disco rígido/Armazenamento

1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.

Em caso de eventuais trocas de unidades de armazenamento, elas deverão ficar sob posse da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF por questões de segurança digital.

Teclado

Integrado:

Teclado no padrão ABNT2, idioma Português (Brasil), resistente a derramamento de líquidos;

Deverá possuir todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc;

Padrão ABNT II.

Mouse

Integrado:

Tipo touchpad com botões esquerdo e direito.

Externo:

Mouse com fio, sem uso de adaptadores, conector USB;

Tecnologia óptica;

Utilização ambidestra;

Deverá ser compatível com padrão Windows;

Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior;

Deverá ser fornecido mouse pad, com parte inferior em borracha antiderrapante.

WebCam

Webcam integrada com resolução 720p (HD).

Fonte de alimentação / bateria

Fonte de Alimentação 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60. Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, original do fabricante;

A bateria deverá ter o mesmo período de garantia do equipamento, ou seja, 48 meses.

Bateria integrada ao gabinete, de íon de lítio com capacidade mínima de 41Wh ou superior.

Não serão aceitas soluções de baterias externas;

Interface de Vídeo (requisitos mínimos)

Interface de vídeo integrada, compatível com o padrão SVGA e no mínimo 256 MB de memória compartilhada dinamicamente;

Resolução mínima de 1920 x 1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 ou superior, e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hz;

Deve possuir conectores para monitor externo: HDMI ou DisplayPort (no caso de DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI).

Interface USB

No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 (Universal Serial Bus) Tipo A;

No mínimo 1 (um) Porta USB TIPO C

Interface de Som

Conector/interface: No mínimo 1 saída para caixa acústica e 1 entrada de linha ou microfone externo (Será aceito conector combinado). Além destas interfaces, o equipamento deverá possuir microfone e som integrados.

Controladora de rede cabeada

Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.

Possuir conexão RJ-45 fêmea;

O subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);

Permitir comunicação no modo full-duplex;

Controladora de rede sem fio

Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11, ou superior, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax com suporte a Wi-Fi 6. Deve possuir antena interna.

Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados.

Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo.

Tela, gabinete e acessórios

Tela de 14" polegadas ou superior, LED, widescreen (16:9), antirreflexo, com resolução 1920 x 1080;

Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI 2.0 ou Display Port 1.4 na lateral

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

Baixa Pressão atmosférica;

Alta Temperatura;

Baixa temperatura;

Umidade;

Vibração;

Impacto;

Gabinete construído com composto de carbono magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;

Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

Na cor preta, Cinza prata ou grafite;

Botão de liga/desliga com LED de indicação de que o equipamento está energizado.

Sistema Operacional

Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

Possuir recursos de criptografia de dados, em conformidade com a LGPD, com as seguintes características:

Deverá possuir software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e firmwares para o modelo do equipamento, permitindo escolher quando instalá-la. A solução deverá ainda permitir configurar que a busca seja feita através da internet ou em um endereço específico da rede;

As licenças que serão fornecidas pela Contratada serão de propriedade da SSP/DF;

Devera ser oferecida possibilidade de recuperação da licença de uso da Microsoft para uma eventual reinstalação e /ou recuperação do Sistema Operacional.

O licenciamento poderá ser na modalidade OEM.

Mochila ou maleta para transporte

Compatibilidade para notebooks conforme equipamento ofertado;

Mínimo 2 bolsos externo ;

Revestimento da parte frontal resistente em lona impermeável;

Forro de espuma;

Enchimento EVA;

Cintas laterais para ajuste de volume/tamanho da mochila;

Cinta acoplada nas alças de ombro para fixação no tórax, quando usado como mochila nas costas;

Bolso gigante com grande abertura e zíper e divisórias para acessórios;

Cor Preta.

GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 meses.

Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da SSPDF, mesmo que seja trocada mais de uma vez.

O fabricante deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados

A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 (quatro) dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada

A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento.

Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local)

O atendimento deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos

No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, podendo esta ser prestada pelo próprio fabricante, ou pela empresa Contratada, desde que esta faça parte da rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante

Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente;

Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento;

Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis;

Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

COMPUTADOR PARA CMR

PROCESSADOR

Processador múltiplos núcleos Intel, i-series modelo (i7), ou equivalente AMD (Ryzen 7 PRO) com tecnologia SSE4.1 / SSE4.2 ou similar;

Processador 64 bits, 4.8 Ghz (utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency);

Deve possuir, no mínimo 16 núcleos, 24 Threads e 30 MB de memória cache ou superior;

O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, o gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto;

Compatível com virtualização;

Controladora de memória e de vídeo integrada;

O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart);

Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

O modelo do processador deve ser da última geração do fabricante do processador. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

PLACA-MÃE

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR5 4.400 MHz ou superior.

Deve possuir pelo menos 04 (quatro) slots para módulo de memória que permita alcançar até 128 GB;

Deve possuir, no mínimo 1 (um) slot M.2, sendo compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão;

Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software;

Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USBs. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USBs devem ser 3.2 Gen 1 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USBs 3.2 Gen 1 ou superior devem estar na parte frontal do gabinete;

A placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso ao BIOS, permitir iniciar o desktop a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro desktop, mesmo com o equipamento desligado;

Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

Deverá possuir uso eficiente da energia;

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;

O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;

Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11;

BIOS

A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

Suportar Boot por dispositivos USBs e por rede;

Desenvolvida pelo fabricante do equipamento em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters.

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do desktop sempre que o desktop for inicializado;

A inicialização do desktop deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via SSD e/ou USB, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pre-boot Execution Environment);

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o desktop, outra para acesso e alterações das configurações do BIOS e para o acesso ao disco;

Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo;

Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, de modo a garantir a integridade do BIOS;

Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação do BIOS de forma automática. Deverá possuir mecanismo de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autoreparo, tanto do BIOS, quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura;

Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);

Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e ou wireless) por meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa;

Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema;

Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado;

Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

INTERFACES

1 (um) slot Padrão PCI-Express x16 ou superior;

1 (um) slot PCI-Express x4 ou superior;

CONEXÃO EM REDE

Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps;

Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;

Suporte a ativação remota do desktop pela rede Wake-On-Lan;

LEDs indicadores de atividade de rede;

Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;

Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

INTERFACE DE VÍDEO

Controladora de vídeo dedicada;

Tamanho da memória: 06 GB (seis gigabyte) ou superior;

Interface de memória: GDDR6;

Driver disponível para o sistema operacional Windows 11;

Suporte à DirectX 12 ou superior;

Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;

Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;

Mínimo quatro 4 (quatro) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI;

A interface de vídeo ofertada deve ser compatível com os monitores entregues junto com a workstation.

Deverá ser compatível com o uso de 4 (quatro) monitores de vídeo simultaneamente;

PORTAS FRONTAIS

1x conector combinado/COMBO de fone de ouvido / microfone (3,5 mm), sendo vedado o emprego de adaptadores para utilização de dispositivos de áudio;

2x USB 3.2 Gen 1 ou superior;

1x USB-C3.2 Gen 1 ou superior;

PORTAS TRASEIRAS

1x Ethernet (RJ-45);

3x USB 3.2 Gen 1 ou superior;

INTERFACE DE SOM

Placa de som on-board;

Compatível com o padrão High Definition Audio;

Deve possuir, 1 (um) Alto-falante interno ao gabinete com o mínimo de 1 W (um watt), conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

MEMÓRIA RAM

Padrão DDR5 de, no mínimo, 4.400 MHz ou superior, com capacidade instalada mínima de 16 GB (2 x 8GB) configurados em Dual Channel;

O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento e deve ser idêntico em marca/modelo para cada desktop fornecido;

Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

Uma (1) unidade de disco/unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento mínimo de 512GB;

Taxas de transferências sequenciais de leitura e escrita iguais ou superiores a 3.500 MB/s e 2.600 MB/s respectivamente;

Não serão aceitos SSDs do tipo SATA.

Em caso de eventuais trocas de unidades de armazenamento, elas deverão ficar sob posse da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF por questões de segurança digital.

GABINETE

Gabinete tipo “torre”;

A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa-mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete;

As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USBs instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;

Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;

Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do desktop para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;

Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

Volume máximo de 12 L (doze litros);

Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;

O Gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS de forma que possa ser lido pelo software de gerenciamento remoto;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 - 60 Hz com seleção automática de tensão;

Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos/unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);

Implemente eficiência igual ou superior a 89% de eficiência, certificação 80 Plus categoria Platinum;

Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

TECLADO

Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 104 teclas e todos os caracteres da língua portuguesa;

Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

Mínimo de duas posições para regulagem de altura;

Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

Conexão USB com o desktop sem uso de adaptadores;

Possuir 12 (doze) teclas de função (F1 - F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a CONTRATANTE;

Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

Deverá ser fornecido na cor preta;

A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

MOUSE

Mouse óptico ou laser ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);

Conexão USB com o desktop sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

Resolução mínima de 1.000 DPIs ou superior;

A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

Deverá ser fornecido na cor preta.

MONITOR DE VÍDEO

Deverá ser fornecido 02 (dois) monitor de vídeo por desktop de no mínimo 27" (vinte e sete polegadas);

Painel do tipo IPS ou WVA;

Formato padrão widescreen;

Angulo de visão (H/V) 1782/178°2;

Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 px a 60Hz;

Tratamento de superfície antirreflexivo;

Brilho típico de no mínimo 250 cd/m²;

Relação de Contraste típico de 1000:1;

Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;

Base do monitor com ajustes de inclinação, altura de no mínimo 100 mm e pivot de rotação de 90°;

1 (um) conector de sinal digital DisplayPort e 1(um) DisplayPort e/ou 1 (um) HDMI;

Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100 VAC a 240 VAC;

Deverá ser fornecido 1 (um) cabo digital DisplayPort, compatível com o padrão de interface disponíveis na placa-mãe (gabinete) e no monitor de vídeo;

O gabinete do monitor deve possuir cor semelhante a cor do gabinete do desktop, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado;

Em conformidade com a norma RoHS, TUV Eye Comfort Certification, TCO 7.0, Energy Star 8.0 e registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior;

O monitor deverá ser no modelo ODM ou seja do mesmo fabricante do Desktop cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logomarca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

SISTEMA OPERACIONAL

O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil;

O equipamento deverá ser entregue com SSD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE;

A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do desktop ao CONTRATANTE para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;

Todos os equipamentos ofertados deverão possuir a mesma imagem padrão produzida na amostra pela CONTRATANTE;

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

O desktop deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: IEC 60950 e IEC 61000 ou UL-BR 19.0551 (em atendimento à Portaria 170 INMETRO);

Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do CONTRATADA;

O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catálogo da Microsoft para Windows 11 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft;

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente.

OUTRAS CONDIÇÕES

O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo fabricante;

Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras da cor preta e manter o padrão de cor;

Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos;

A CONTRATADA deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias;

Os desktops, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

NOBREAK

Estabilizador de tensão, tipo nobreak senoidal puro;

Potência nominal de no mínimo 2000VA;

Frequência: 55-65 Hz (+/- 5%);

Tensão de entrada nominal: 110/220 V bivolt (automático);

Tensão de saída: 110/220 V (selecionável manualmente via chave comutadora);

Com no mínimo 5 tomadas de 10A padrão NBR14136;

Deve possuir pelo menos 2 baterias internas e autonomia mínima de 30 minutos;

Garantia mínima de 48 meses.

SUPORTE DE TELA

Suporte para TV do tipo Pedestal, com rodas, com suporte para 2 telas, deve possuir:

Capacidade para suportar 2 telas (na horizontal instaladas) de 55 polegadas;

Altura regulável atingindo até 1,75 mts do piso ao centro do suporte que fixa a TV, quando utilizando-se apenas uma tela;

Quando utilizando-se duas telas, a altura mínima do solo até a parte de baixo da tela de baixo é de 1 metro, e a altura máxima do solo até a parte de cima da tela de cima é de 2,50 mts;

Capacidade de carga de no mínimo 40 kg nos suportes que fixam a TV, e 85 kg distribuídos na estrutura do pedestal;

Compatibilidade para TVs de LED, LCD, PLASMA, Oled, Qled, Cristal, e ainda de tela plana e tela curva e monitores para videowall;

Compatibilidade para TVs de 45 a 65 polegadas;

Pés niveladores e antiderrapantes, que possibilitem a correção em pisos desnivelados;

Possibilidade de substituição dos pés niveladores por rodas (rodízios), caso seja necessário a movimentação do conjunto (as rodas /rodízios devem ser fornecidos juntamente com o pedestal), sendo duas rodas com freios e duas sem, que permitam girar 360°, com capacidade de no mínimo 40 kg para cada roda;

O suporte deve ser confeccionado em aço carbono, ter tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática na cor preta;

Bandeja de apoio medindo 330mm x 260mm (admite-se variação de 15 cm para mais ou para menos nestas medidas), devendo suportar pelo menos 10 kg;

Fixação na TV padrão VESA de 75x75mm até 600x400mm;

Peso máximo do conjunto de 15 kg.

TELA VIDEOWALL

MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"

Tecnologia: LED ou IPS;

Diagonal do Módulo LED de tamanho 55" (cinquenta e cinco) polegadas e razão entre altura e largura de 16:9;

Montagem: Horizontal ou Vertical;

Possuir Borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (Vídeo Wall) com junção máxima entre telas de 1.8 milímetros;

Brilho mínimo de 500 cd/m²;

Cor do visor: 8 bits, 16,7 milhões de cores;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels (Full HD);

Deve permitir a exibição de imagens, vídeos e textos na resolução (1.920 x 1.080 pixels - Full HD);

Ângulo de Visão: 178° Vertical x 178° Horizontal;

Função Vídeo Wall nativa com suporte ao formato 5 x5 em daisy chain com cabeamento;

Deverá possuir função de cascadeamento (daisychain) em resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels), ou seja, permitir que até 4 monitores sejam interligados entre si, utilizando uma única fonte de sinal de vídeo Ultra HD e mantendo a resolução nativa (sem perdas) de Full HD para cada um dos 4 monitores;

Deverá possuir no mínimo 1(um) saída de controle RS-232 com função de cascadeamento (daisychain) de controle entre monitores, repassando os comandos recebidos de um monitor para outro;

Interfaces mínimas:

Entradas de vídeo e áudio:

2(dois) x HDMI;

1 (um)x DVI-I;

1(um) x Display Port 1.2 ou superior;

Saídas de vídeo e áudio:

1(um) x Display Port 1.2 ou superior, com função de cascadeamento de vídeo entre monitores (Loop-out), repassando as imagens recebidas de um monitor para outro, junto com cabeamentos (o cabo deve ser fornecido juntamente com a tela);

Interfaces de Controle:

1(um) x RS-232 (entrada e saída);

1(um) x RJ45;

1 (um)x IR;

NÃO serão aceitos adaptadores para portas HDMI, DVI-I e Display Port;

Fonte interna de alimentação elétrica, que suporte tensões bivolt: 100 ~ 230 Vca - 50/60 Hz com chaveamento automático, sem a necessidade de ajustes manuais;

Possuir entrada para cabo plugue macho NBR14136 10A e plugue fêmea IEC 320 C13 10A;

Possuir compatibilidade com suportes de montagem padrão VESA;

Consumo Elétrico máximo por monitor de: 242W;

Cada monitor deverá possuir controle remoto infravermelho ou similar para programação do equipamento, com possibilidade de ajustar cor, contraste, brilho, ligar e desligar o equipamento, devendo este controlar a totalidade de monitores que compõem o Vídeo Wall;

Deverá permitir ser controlado através de controle remoto infravermelho (IR), comandos RS-232 e comandos IP;

Capacidade de operação em temperatura ambiente entre 0° e 40° C, e em umidade relativa do ar entre 10 e 80%;

MTBF: 50.000 horas;

Regime de Operação: Contínuo – 24x7;

Todos os monitores componentes dos painéis de visualização deverão ser idênticos;

Todos os monitores devem ser fechados, sem acesso ao seu compartimento interno;

Deverá possuir recurso para prevenir retenção de imagem/marcas na tela do monitor através do deslocamento horizontal e vertical de 1(um) ou mais pixels da imagem em intervalos de tempo pré-definidos;

Todos os cabos para cada tela do Vídeo Wall devidamente dimensionados;

Todos os monitores devem ser fornecidos juntamente com os acessórios originais que acompanham o equipamento (manual, controle remoto, cabos de sinal, cabo de energia AC, etc.).

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens/materiais deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado (NUAL) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, localizado no SGO Quadra 5 lotes 23/795, CEP 70.610-650, Brasília-DF, telefone: (61) 3441-8627 e/ou nas unidades do CBMDF, PMDF e PCDF referenciadas no processo 00050-00002513/2024-54, sendo todas as localidades dentro do Distrito Federal.

13. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em razão do objeto desse Estudo Técnico Preliminar ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem esses objetos, optamos pela adoção do sigilo do orçamento para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com sobre preço.]

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Trata-se de aquisição de ativos de TIC facilmente encontrados no mercado. Diante disso, consideramos como a melhor opção o registro de preços para a aquisição destes itens, proporcionando competitividade no processo licitatório.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Após os estudos realizados pela equipe de planejamento da contratação, chegou-se à apenas uma solução viável para a resolução do problema apresentado neste estudo, que é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos ativos de TIC apresentados neste documento.

16. Alinhamento contratação e planejamento

A pretensa aquisição encontra-se prevista no **Plano de Compras Anual (e-compras)**, cuja demanda recebeu o código conforme tabela abaixo:

Código	Objeto da Contratação
31494	Microcomputador
31493	Notebook
31492	Computador para CMR
31491	Nobreak
31490	Suporte de tela
31489	Tela videowall

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Ampliação do Projeto de Videomonitoramento Urbano;
- Possibilidade de utilização das câmeras de monitoramento por mais unidades da segurança pública, como Delegacias, Batalhões e Grupamentos;
- Renovação do parque de computadores e notebooks com máquinas novas e com garantia;
- Serviços, recursos e sistemas de informação estáveis e eficazes para a SSPDF;
- Fortalecer a cultura orientada a resultados com foco em governança, gestão e pessoas por meio da ampliação e modernização da infraestrutura física e de equipamentos de TIC;
- A prevenção contra riscos de quebra de continuidade de serviços;
- O aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos de TIC.

18. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da contratação. Também não há necessidade de adequações no ambiente do órgão para execução do contrato.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação propiciará aos gestores e usuários da solução de TIC maior disponibilidade e segurança no uso diário dos recursos tecnológicos da SSP/DF, tais como computadores, sistemas (Sistema de Videomonitoramento Urbano), e-mail, redes de comunicação de dados, dispositivos móveis, e outros equipamentos de Tecnologia da Informação no intuito de garantir a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.

Diante do todo o exposto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL FERNANDES CONTI

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 15:01:24.

KALIBY DE CASTRO

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 16:44:55.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, no que tange aos grupos 1 e 2. Não haverá exigência de garantia de execução para os itens 11 a 26.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.

137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso

injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). P

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00001694/2023-11

Doc. SEI/GDF 131651523



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº /202_, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº /202_.

Brasília, de..... de..... .

Representante legal do licitante

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de..... de..... .

Assinatura

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE /20 , não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura:

Brasília, de de 202_.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -

00050-00000988/2024-14

Doc. SEI/GDF 155158046



ATA - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com sede na, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE Máxima	QUANTIDADE Mínima	VALOR UNITÁRIO	PRAZO (garantia ou validade)
	...							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SSPDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE

--	--	--	--

4. CLÁUSULA IV - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.3.
- 4.10. **Dos limites para as adesões**
- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.13.
- 4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15. **Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.4. Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7.6. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.8.9. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.8.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.8.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas
- 9.1.9. por razões de interesse público.
- 9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL ou AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, **a presente Ata foi lavrada em** **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes **(se houver)**.

_____	_____
Autoridade Competente	Licitante vencedor
Testemunhas:	
Brasília , de , de 20 2 .	

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PREGÃO Nº /20__				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		
1º LUGAR						
EMPRESA						
CGC/CNPJ		INSC. ESTADUAL		BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:
TELEFONE:				ENDEREÇO:		
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF
PROCURADOR				RG		CPF
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SSP	UNIDADE	QNT POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

PREGÃO Nº /20__				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)						
EMPRESA						
CGC/CNPJ		INSC. ESTADUAL		BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:
TELEFONE:				ENDEREÇO:		
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF
PROCURADOR				RG		CPF
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SSP	UNIDADE	QNT POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida o edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE	QUANTIDADE máxima	QUANTIDADE mínima	VALOR UNITÁRIO	PAZO (garantia ou validade)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida o edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE	QUANTIDADE máxima	QUANTIDADE mínima	VALOR UNITÁRIO	PAZO (garantia ou validade)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00000988/2024-14

Doc. SEI/GDF 155158824